



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 071/2023

(Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências).

Art. 1º - A Lei nº 1436 de 08/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023) e a Lei nº 1399 de 22/12/2021 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022 a 2025) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
08	Assistên- cia Social	244	Assistência Comunitária	0083	Desenvolvimento Serviço do Bem Estar Social	2172	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS- EMENDA PARLAMENTAR

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que terá as seguintes classificações no Orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	08.244.0083.2172.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA-FEAS-EMENDA PARLAMENTAR						
	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....	R\$	55.999,80				
	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	44.000,20				
	TOTAL	R\$	100.000,00				

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, será coberto por conta de recursos financeiros provenientes do Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Emenda ParlamentarR\$ **100.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1524, de 06 de setembro de 2023.

Meridiano, 20 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

APROVADO *unanimidade*

Sala das Sessões, Laércio Ribeiro de Novaes
Meridiano-SP, 17/09/2023

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano, 20 de setembro de 2023.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº 078/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentando os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispondo sobre acréscimo dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e disposição de abertura de crédito adicional-especial, revogando a Lei nº 1524 de 06 de setembro de 2023 e dando outras providências.

A justificativa para a propositura do presente projeto de lei inicia-se com o fato de que a atual redação da Lei nº 1524 de 06 de setembro de 2023 está com código errôneo. Sendo assim, a presente propositura possui nova redação com a numeração correta referente ao código, revogando ao final a lei acima citada.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
RUI DIAS BARBOSA
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

Entrada em: 20 / 09 / 2023

Protocolado sob o Nº: 187

B^{no}.